

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2018

(Processo Administrativo n.º 23381.001063.2018-89)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2018

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – REITORIA, com sede na avenida Almirante Barroso, 1077, Centro, na cidade de João Pessoa, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.783.898/0001-75, neste ato representado pelo Reitor Cícero Nicácio do Nascimento Lopes nomeado pelo Decreto de 12 de agosto de 2014, publicada no DOU de 13 de agosto de 2014, inscrito no CPF sob o nº 424.410.564-68, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2018, publicada no DOU de 05/07/2018, processo administrativo nº 23381.001063.2018-89, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição parcelada e futura de água mineral natural e ou potável de mesa, sem gás, acondicionada em embalagem própria de 20 litros, embalagem plástica própria para água mineral com capacidade de 20 litros, recipiente transportável de aço (botijão de gás) com capacidade de 13 kg e gás liquefeito de petróleo (GLP) – botijão de 13 kg, especificado nos itens conforme o Termo de Referência, anexo I do edital do *Pregão Eletrônico (SRP) nº 07/2018*, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fomedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: LCMR COMERCIO DE PAPELARIA LTDA	
CNPJ/MF nº: 19.309.495/0001-63	Telefone: (83) 9994-2234/98836-7259
Endereço: Rua Francisco Alves, 799 – Bairro: Presidente Médici - Campina Grande/PB – CEP: 58.417-603 - E-mail: lcmrcomercio@gmail.com	
Representante Legal: LIDIANE CAMPOS DE MENEZES	
RG nº: 2.803.529 – SSSD/PB	CPF/MF nº: 054.256.144-11

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
10	ÁGUA MINERAL NATURAL	GARRAFÃO 20,00 L	3590	R\$ 5,9800	R\$ 21.468,2000
Marca: ITACOATIARA					
Fabricante: ITACOATIARA					
Modelo / Versão: GARRAFÃO 20,00 L					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Água mineral natural e ou potável de mesa, sem gás, acondicionada em embalagem própria de 20 litros. Local de entrega: Campina Grande/PB					

S
Menezes

12	ÁGUA MINERAL NATURAL	GARRAFÃO 20,00 L	3590	R\$ 7,0000	R\$ 25.130,0000
Marca: Sublime Fabricante: Sublime Modelo / Versão: GARRAFÃO 20,00 L Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Água mineral natural e ou potável de mesa, sem gás, acondicionada em embalagem própria de 20 litros. Local de entrega: Picuí/PB					
15	ÁGUA MINERAL NATURAL	GARRAFÃO 20,00 L	2000	R\$ 6,2300	R\$ 12.460,0000
Marca: Cristalina Fabricante: Cristalina Modelo / Versão: GARRAFÃO 20,00 L Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Água mineral natural e ou potável de mesa, sem gás, acondicionada em embalagem própria de 20 litros. Local de entrega: Monteiro/PB					
28	GARRAFÃO	UNIDADE	100	R\$ 13,0000	R\$ 1.300,0000
Marca: PLASVALE Fabricante: PLASVALE Modelo / Versão: UNIDADE Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Embalagem plástica para água mineral e ou potável de mesa, com capacidade de 20L - garrafão retornável, novo (sem uso) conforme os padrões estabelecidos pela ABNT NBR 14222:2013. Local de entrega: Campina Grande/PB					
Total do Fornecedor:					R\$ 60.358,2000

2.2. O órgão gerenciador:

2.2.1. **UASG:**158138 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – REITORIA.

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.1.1. **UASG:** 158473 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS PICUÍ;

3.1.2. **UASG:** 155895 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS CATOLÉ DO ROCHA;

3.1.3. **UASG:** 160173 - MEX/31º BATALHA DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir de sua assinatura, pelas partes, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.


5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

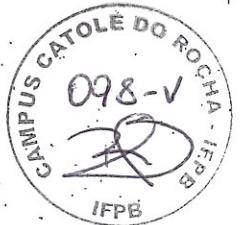
S 

- 5.3. Quando o preço registrado tomar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tomar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.





Referência: ANEXO AO EDITAL
Benefícios e demais condições de acesso encontram-se detalhados no Termo de
inscrição de oferta e ordens de Administração e de concessão de matrícula.
As condições gerais de concessão são as mesmas das demais matrículas e

2. CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1.2. a pedido do interessado;
- 2.1.3. por falta de interesse público ou

devidamente comprovados e justificados.

2.2. O curso temático ou outras modalidades de ensino e o cumprimento de seus
requisitos de registro de preços podem ocorrer por meio de subvenções
em bens de terceiros.

2.3. O curso temático ou outras modalidades de ensino e o cumprimento de seus
requisitos de registro de preços podem ocorrer por meio de subvenções em bens de terceiros.

2.4. O curso temático ou outras modalidades de ensino e o cumprimento de seus
requisitos de registro de preços podem ocorrer por meio de subvenções em bens de terceiros.

2.5. O curso temático ou outras modalidades de ensino e o cumprimento de seus
requisitos de registro de preços podem ocorrer por meio de subvenções em bens de terceiros.

2.6. O curso temático ou outras modalidades de ensino e o cumprimento de seus
requisitos de registro de preços podem ocorrer por meio de subvenções em bens de terceiros.

2.7. O curso temático ou outras modalidades de ensino e o cumprimento de seus
requisitos de registro de preços podem ocorrer por meio de subvenções em bens de terceiros.

2.8. O curso temático ou outras modalidades de ensino e o cumprimento de seus
requisitos de registro de preços podem ocorrer por meio de subvenções em bens de terceiros.

2.9. O curso temático ou outras modalidades de ensino e o cumprimento de seus
requisitos de registro de preços podem ocorrer por meio de subvenções em bens de terceiros.

2.10. O curso temático ou outras modalidades de ensino e o cumprimento de seus
requisitos de registro de preços podem ocorrer por meio de subvenções em bens de terceiros.

2.11. O curso temático ou outras modalidades de ensino e o cumprimento de seus
requisitos de registro de preços podem ocorrer por meio de subvenções em bens de terceiros.

2.12. O curso temático ou outras modalidades de ensino e o cumprimento de seus
requisitos de registro de preços podem ocorrer por meio de subvenções em bens de terceiros.

2.13. O curso temático ou outras modalidades de ensino e o cumprimento de seus
requisitos de registro de preços podem ocorrer por meio de subvenções em bens de terceiros.

2.14. O curso temático ou outras modalidades de ensino e o cumprimento de seus
requisitos de registro de preços podem ocorrer por meio de subvenções em bens de terceiros.

2.15. O curso temático ou outras modalidades de ensino e o cumprimento de seus
requisitos de registro de preços podem ocorrer por meio de subvenções em bens de terceiros.

2.16. O curso temático ou outras modalidades de ensino e o cumprimento de seus
requisitos de registro de preços podem ocorrer por meio de subvenções em bens de terceiros.

2.17. O curso temático ou outras modalidades de ensino e o cumprimento de seus
requisitos de registro de preços podem ocorrer por meio de subvenções em bens de terceiros.

2.18. O curso temático ou outras modalidades de ensino e o cumprimento de seus
requisitos de registro de preços podem ocorrer por meio de subvenções em bens de terceiros.

INSTITUTO
FEDERAL
DE EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Paraíba
Campus Catolé do Rocha - IFPB



6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **2 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

João Pessoa/PB, 05 de julho de 2018


CÍCERO NICÁCIO DO NASCIMENTO LOPES
REITOR

19.309.495/0001-63

LCMR Comércio de Papelaria Ltda-ME
Rua Francisco Alves, 799
Pres. Médici - CEP 58417-603

CAMPINA GRANDE-PB


LIDIANE CAMPOS DE MENEZES

RG nº: 2.803.529 – SSDS/PB

CPF/MF nº: 054.256.144-11

EM BRANCO